



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI Nº 241/2017

Altera Lei Municipal nº 135/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 135/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica determinado que os prédios públicos municipais terão pintura nas cores adequadas ao tipo de estabelecimento e à sua destinação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 19 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI N.º 242/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 24ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 19 de maio de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	PODER EXECUTIVO 02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 02.08
Função	Educação 12
Subfunção	Ensino Fundamental 361
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR 8000

Objetivo do programa:
UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES - VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1.022	1	P	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus-UN	2,000	90.000,00

II - Descrição da Ação
Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários	Vinculados	Total
4.0 00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100501.04.99.00 - Receitas de Aliações de Ativos	0,00	90.000,00	90.000,00
Total:			0,00	90.000,00	90.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função	Saude	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:

IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUREÇÃO DA SAUDE

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1.021	1	P	Aquisição de Veiculo para a Atenção Básica	Veiculos-UN	2,000	205.000,00

II - Descrição da Ação

Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300495 09 02.06 - Atenção Básica - Exercício Anterior	0,00	205.000,00	205.000,00
Total:			0,00	205.000,00	205.000,00



LEI N.º 243/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 4º alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO A DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1 P	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus (UN)	2.000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100601.04.99.00 - Receitas de Alienações de	0,00	90.000,00	90.000,00
Total:			0,00	90.000,00	90.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função:	Saude	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:

IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUREÇÃO DA SAUDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fisca	Financeira
1.021	1 P	Aquisição de Veiculo para a Atenção Básica	Veiculos (UN)	2.000	205.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300495.09.02.06 - Atenção Básica - Exercício	0,00	205.000,00	205.000,00
Total:			0,00	205.000,00	205.000,00



LEI Nº 244/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.1.022 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/501 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.021 - Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

4.4.90.52.00/3495 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

T o t a l R\$ 135.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
495	Atenção Básica	45.000,00
	Total do Superávit Financeiro	45.000,00

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
501	Receitas de Alienações de Ativos	90.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	90.000,00

T o t a l R\$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 864/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 244/2017, de 19/05/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.1.022 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/501 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.021 - Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

4.4.90.52.00/3495 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

T o t a l R\$ 135.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
495	Atenção Básica	45.000,00
	Total do Superávit Financeiro	45.000,00

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
501	Receitas de Alienações de Ativos	90.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	90.000,00

T o t a l R\$ 135.000,00



Parágrafo Único - Ficam alterados os Anexos I – Metas Bimestrais de Arrecadação e II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 770/2017 de 05/01/2017, publicado em 20/01/2017, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2016 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O Município deflagrou processo licitatório para contratação do objeto supra citado, sendo que decorrendo o prazo o processo foi suspenso e após houve a rescisão do convênio, em outubro de 2016, por descumprimento do Cronograma físico-financeiro e do Plano de trabalho.

Por estas razões declaro CANCELADO o referido processo.

Ibema, 18 de Maio de 2017.


Adelar Arrozi
Prefeito



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 47/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **JESSICA ZANOTTO** com residência na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 061.497.129-23, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 47/2017**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes em razão de o serviço não ter sido executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 16 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


JESSICA ZANOTTO
CPF: 061.497.129-23



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 28/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
F R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 25, 27, 30, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 94, 97, 100, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 128, 134, 135, 137, 141, 142, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 163, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 177, 181, 182, 192, 193, 194, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 221, 227, 228, 230, 231, 233, 238, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 280, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 301, 303, 305, 309, 311, 313, 314, 317, 318, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 336, 337, 339, 340, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 354, 357, 358, 365, 366, 372, 375, 376, 377, 383, 384, 386, 388.
O. W. FRIES & CIA LTDA	5, 6, 8, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 111, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 224, 225, 226, 235, 236, 237, 242, 243, 255, 256, 257, 258, 260, 266, 267, 271, 277, 278, 279, 281, 283, 284, 285, 295, 298, 304, 306, 308, 310, 312, 315, 316, 319, 320, 321, 322, 331, 334, 335, 338, 341, 342, 345, 351, 353, 355, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 378, 379, 380, 381, 385, 387.

IBEMA, 18/05/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 29/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA - ME	1

IBEMA, 18/05/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
E ADJUDICAÇÃO

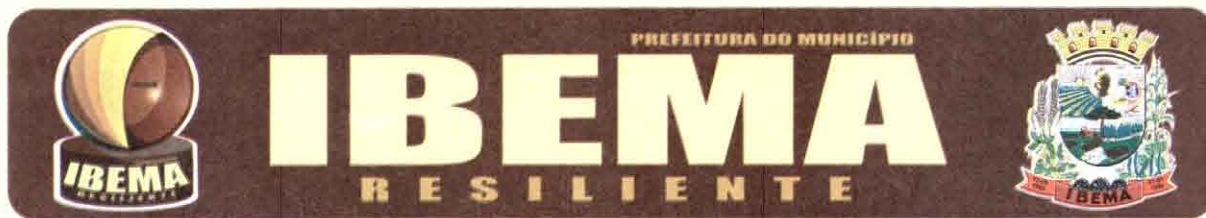
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 30/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
ELEOTERIO LEITE - ME	1.

IBEMA, 18/05/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


LICITAÇÃO Nº 28/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item:**

Proponente Vencedora	Itens
F R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 25, 27, 30, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 94, 97, 100, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 128, 134, 135, 137, 141, 142, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 163, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 177, 181, 182, 192, 193, 194, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 221, 227, 228, 230, 231, 233, 238, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 280, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 301, 303, 305, 309, 311, 313, 314, 317, 318, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 336, 337, 339, 340, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 354, 357, 358, 365, 366, 372, 375, 376, 377, 383, 384, 386, 388.
O. W. FRIES & CIA LTDA	5, 6, 8, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 111, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 224, 225, 226, 235, 236, 237, 242, 243, 255, 256, 257, 258, 260, 266, 267, 271, 277, 278, 279, 281, 283, 284, 285, 295, 298, 304, 306, 308, 310, 312, 315, 316, 319, 320, 321, 322, 331, 334, 335, 338, 341, 342, 345, 351, 353, 355, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 378, 379, 380, 381, 385, 387.

HOMOLOGO a presente licitação,


ADELAR ARROSI
PREFEITO

IBEMA, 19/05/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 29/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Item
AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA - ME	1

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 19/05/2017

ADELAR ARROSI
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 30/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Item
ELEOTERIO LEITE - ME	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 19/05/2017


ADELAR ARROSI
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **23/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO – Os equipamentos deverão ter no mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, SALA 01, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.
CNPJ: 06.194.440/0001-03.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit. máximo	V. Total máximo
2	50	Unid	Afastador labial, tipo spandex, c/ 2 unidades, adulto e infantil	PRISMA	15,80	790,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



8	60	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	86,80	5.208,00
9	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	79,80	798,00
10	20	Unid	Anestésico Tópico (benzocaina 20%) 12 gr.	DFL	7,20	144,00
27	10	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml	BIODINAMICA	17,30	173,00
32	100	Unid	Creme Dental c/ fluor 90g	ICE FRESH	1,78	178,00
37	20	Unid	Cureta de Gracey nº 5-6	GOLGRAN	14,40	288,00
38	20	Unid	Cureta de Gracey nº 7-8	GOLGRAN	14,40	288,00
42	10	Unid	Dappen de vidro	PREVEN	3,70	37,00
44	10	Unid	Dessensibilizante KF 2%	FGM	15,00	150,00
51	100	Unid	Escova de Robson p/ profilaxia	MICRODONT	2,98	298,00
52	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias	MEDFIO	0,80	800,00
53	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia	MEDFIO	0,75	750,00
65	4	Unid	Filme Radiográfico infantil p/odonto velocidade F cx c/100 unid	KODAK	163,00	652,00
66	4	Unid	Filme Radiográfico Oclusal p/odonto cx c/25 unid	KODAK	233,00	932,00
95	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol-kit c/ pó38g e líquido 15ml	DENTSPLY	81,90	1.638,00
129	30	Unid	Resina composta c/4g cor DA1	FGM OPALLIS	25,00	750,00
130	50	Unid	Resina composta c/4g cor DA2	FGM OPALLIS	24,90	1.245,00
131	10	Unid	Resina composta c/4g cor B1	FGM OPALLIS	25,00	250,00
132	30	Unid	Resina composta c/4g cor DA3	FGM OPALLIS	25,00	750,00
133	30	Unid	Resina Composta c/4g cor DA3,5	FGM OPALLIS	25,00	750,00
134	30	Unid	Resina composta c/4g cor EA1	FGM OPALLIS	25,00	750,00
135	30	Unid	Resina composta c/4g cor EA2	FGM OPALLIS	25,00	750,00
136	30	Unid	Resina composta c/4gr cor EA3	FGM OPALLIS	25,00	750,00
148	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 unid	SS PLUS	3,90	780,00
149	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und	SS PLUS	10,40	520,00
151	20	Unid	Tesoura iris reta 11,5 cm	GOLGRAN	13,00	260,00
152	10	Unid	Tesoura Metzenbaum reta 15cm	GOLGRAN	30,00	300,00
154	50	Unid	Tira de lixa abrasiva de aço 4 mm c/12 und	INJECTA	5,50	275,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



155	50	Unid	Tiras de lixa abrasiva de poliester p/ resina 4 x 170 mm c/150 und	MAQUIRA	16,00	800,00
157	10	Unid	Vaselina sólida bisnaga c/30 gr.	RIOQUIMICA	4,50	45,00
					R\$	22.099,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;

Assinaturas manuscritas em azul.



- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT



PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000(225), 303 (226), 495 (227);
02.010.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260);
02.010.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 495 (239).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

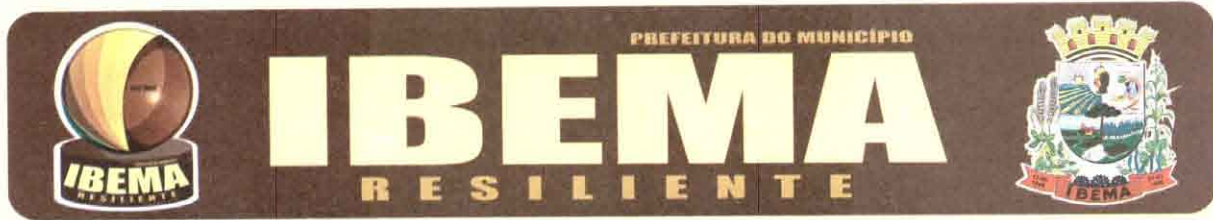
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

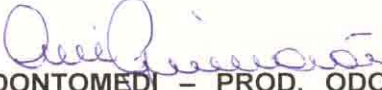
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 05/05/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP. LTDA
Animari Terezinha Guimarães
CPF: 896.860.049-04


Adriana Santos de Souza
Fiscal do Contrato


Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestora da Ata